

Linha Seca, Linha Boa Vista, Linha Campo Novo
Linha Porto Alegre.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a designar o Sub. Prefeito para o
Distrito, sem como tomar demais providências.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSOES - RS, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1978.

CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

EUGÊNIO ZALENSKI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

LEI Nº 458 DE 09/11 DE NOVEMBRO DE 1978

DEMARCA O PERÍMETRO URBANO DA
VILA SETE DE SETEMBRO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões - RS, faço saber, que a Câmara Mun-
icipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Art. 1º. O Perímetro Urbano da Vila Sete de

23

Vizões, sede do mesmo distrito, e fizesse compreendido dentro de uma linha perimétrica, com as seguintes fronteiras:

Têm seu início na Ponte sobre o Rio Comandari, e vai com o município de Gixua no prolongamento da Rua "D", seguindo deste ponto em linha reta e seca para o leste até encontrar o marco nº 1 em diagonal com o moinho de propriedade do Sr. Renato Stasick numa extensão de 134,50 metros, deste ponto segue em linha reta e seca até encontrar o marco nº 2 no limite ocidental das terras de propriedade do Sr. Raimão Zafac numa extensão de 363,70 metros em um ângulo de $190^{\circ}75'$, daí mudando de direção rumo Sul atravessando a Rua "I", fazenda para a linha do Campo por uma linha reta e seca numa extensão de 293,70 metros até encontrar o marco nº 3 nas terras de propriedade do Sr. Bronislaw Kazmierzak em um ângulo de $279^{\circ}44'$, mudando de direção rumo oeste em uma linha reta e seca numa extensão de 163,15 metros até encontrar o marco nº 4 no limite das propriedades da Escola de 1.º Grau e Roque em um ângulo de $267^{\circ}09'$, daí seguindo no mesmo sentido oeste, fazendo uma quibda de 16 metros em uma linha reta e seca numa extensão de 188,20 metros até encontrar o marco nº 5 na propriedade de Evaldo Dalmaso, mudando sentido Sul em uma linha reta e seca numa extensão de 37 metros até encontrar o marco nº 6, na propriedade de Elio Lauer em um ângulo de $72^{\circ}49'$, daí mudando para o sentido oeste em uma linha reta e seca em uma distância de 40,15 metros até encontrar o marco nº 7 quando atinge a Rua do Cemitério em um ângulo de $274^{\circ}05'$; daí mudando em rumo Sul em linha reta e seca numa extensão de 60,20 metros até encontrar o marco nº 8 na

ângulo de $83^{\circ}54'$ daí seguindo no mesmo sentido até encontrar o marco nº 9 com uma extensão de $205^{\circ}74'$ numa extensão de 126,70 metros mudando rumo oeste atravessando a Rua "A" para a Faixa do DAER por uma linha reta e numa extensão de 304 metros até encontrar o nº 10 na propriedade do Sr. Jéi Milanesi em um ângulo de $274^{\circ}53'$; deste ponto em direção noroeste por uma linha reta e seca até encontrar o marco na propriedade do Sr. Willi Baron numa extensão de 296,25 metros, em um ângulo de 272° mudando em sentido leste por uma linha reta e seca até encontrar o marco nº 12 numa extensão de 54,65 metros, e ângulo de 27° mudando sentido norte por uma linha reta e seca até encontrar as margens do Rio Comandá, nº 13 numa extensão de 162,50 metros e ângulo de $73^{\circ}09'$, mudando sentido leste por uma linha reta e seca marcando o Rio Comandá numa extensão de 62 metros e ângulo de $251^{\circ}40'$ encontrar o ponto de partida (ponte sobre o Rio Comandá).

Art. 2º - O Poder Executivo determinará o órgão competente da municipalidade a elaborar um mapa, demarcando o perímetro urbano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
DAS MISSÕES - RS, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1978

Registre-se - Publique-se

CASIMIRO MARTELLI